



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL DE CONCURSO

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE CONCURSO Nº 131/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PROJETO

**Edital de CONCURSO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TEM POR
OBJETIVO A ESCOLHA DE PROPOSTA DE
PROJETO PARA OS PÓRTICOS DE ENTRADA DO
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que decide instituir Concurso Público com o objetivo de promover a escolha de um projeto para os PÓRTICOS de entrada de Imigrante - RS, de acordo com o Regulamento, são compostas pelo Edital, Minuta de Contrato, **croquis de localização**, e fotos dos locais, que serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imigrante-RS, de acordo com o seguinte regulamento:

1. - DO OBJETIVO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1 - O objetivo deste Edital é estabelecer as normas do concurso para elaboração de projetos para PÓRTICOS de entrada de Imigrante-RS.

1.1.1 - O **OBJETO** do Concurso é promover a elaboração de projeto para os pórticos de entrada do município de Imigrante, que deverá ser apresentado contendo as informações gerais e específicas que permitam a compreensão completa, bem como a viabilidade técnico-construtiva e econômica da mesma, e, de acordo com as condições, parâmetros, programa e exigências estabelecidas pelas bases do Concurso e pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

1.1.2 – A entidade **PROMOTORA e ORGANIZADORA** do Concurso é a **Prefeitura Municipal de Imigrante**, com sede na Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo na sua organização e realização.

1.2 - As condições gerais deste Concurso estão definidas e aprovadas pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso designada pela Portaria Municipal nº139 de Dezembro de 2022.

1.3 - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos individualmente ou em equipe.

1.4 - O projeto elaborado deverá ser **original e inédito**, levando em consideração as normas de apresentação dos trabalhos e demais referências do Regulamento.

1.5 – Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 trabalho.

2 – REGULAMENTO E APRESENTAÇÃO:

2.1 - O Concurso Público Municipal para o Pórtico da Entrada de Imigrante seguirá o seguinte Cronograma:

2.2 - Publicação do edital de licitação do concurso: 19 de dezembro.

2.2.1 - Período de Inscrições: A partir da **PUBLICAÇÃO** deste edital até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2023, em envelope fechado, deverão ocorrer no setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Imigrante, Rua Castelo Branco, nº 15, Centro – Imigrante/RS, telefone 51 3754-1100, ramal 26, CEP 95.885 - 000

2.3 - O envelope deverá conter em um único volume, da seguinte forma:

2.4 - Será um projeto de pórtico (não permitido projeto de semi-pórtico), que será **contruído em dois locais diferentes, sendo um na divisa com o município de Colinas e o outro na divisa com o município de Westfália**

2.5 - A proposta apresentada para julgamento deverá ser una e finita, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho. É obrigatória a apresentação de um projeto. O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada observando-se com rigor as normas descritas a seguir, com a finalidade de facilitar o trabalho da Comissão Julgadora, permitindo a melhor avaliação comparativa das propostas. Os elementos de apresentação da proposta serão individuais para cada projeto, sendo os seguintes:

- a) máximo 6 pranchas A1 contemplando, no mínimo:
 - planta de situação e localização, em escala 1:500;
 - layout do entorno, passeios, estacionamento, ajardinamento, paisagismo, em escala 1:100;
 - projeto arquitetônico: planta baixa, fachadas, cortes e elevações, em escala 1:50;
- b) memorial descritivo e especificações técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) 4 imagens renderizadas (imagens digitais resultantes de modelos tridimensionais criadas em software de modelagem) de ângulos diferentes;
- d) orçamento prévio estimado de construção (indicando o custo total da obra);
- e) texto resumo da proposta;
- f) arquivos em mídia digital (.dwg, .jpeg, .pdf, .doc, .xls, etc).
- g) atendimento das exigências vigentes da Lei de Acessibilidade.

2.6 - Pranchas A1 (08)

A proposta deverá ser apresentada em até 06 (seis) pranchas formato A1 (841x597mm), dispostas no sentido paisagem, numeradas de 01 a 06. Os selos das Pranchas NÃO deverão conter qualquer informação de identificação do autor da proposta. Este espaço terá somente o **número** e o **assunto** da prancha e, posteriormente, também será utilizado para identificação do responsável técnico ou da equipe.

A Coordenação do Concurso, a fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta por parte da Comissão Julgadora, estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de alguns elementos mínimos com posição e escalas, a saber:

- **planta de situação e localização, em escala 1:500;**
- **layout do entorno, passeios, estacionamento, ajardinamento, paisagismo, em escala 1:100;**
- **projeto arquitetônico: planta baixa, fachadas, cortes e elevações, em escala 1:50.**

Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste Regulamento, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

Em todas as pranchas, por opção e a critério do autor, poderão ainda ser inseridos textos, mapas, fotos, fotomontagens, perspectivas, croquis, detalhes construtivos e outros, com total liberdade de apresentação, composição, representação, acabamentos, com o uso ou não de cores, colagens, montagens, para que possa facilitar o entendimento e enriquecer o projeto, desde que respeitando o "Modelo de Prancha" e o sigilo de autoria.

O modelo proposto pelo candidato participante deverá ser de um pórtico completo, não sendo permitido semi-pórticos.

Os desenhos, principalmente plantas e cortes, deverão conter a identificação dos espaços e funções principais, com inscrições registradas, preferencialmente, dentro ou próximas dos desenhos, de modo a facilitar a leitura e análise da Comissão Julgadora.

Faculta-se, somente quando necessária, a complementação de informações em colunas de legendas ao lado dos desenhos. A implantação e plantas-baixas deverão respeitar a **orientação padrão** adotada para o Concurso para padronizar a apresentação e facilitar a leitura e compreensão por parte da Comissão Julgadora.

2.7 - Memorial Descritivo e especificações técnicas

Deverá ser apresentado um memorial descrevendo todas as etapas necessárias para a perfeita execução da obra e suas especificações técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.8 – Mídia digital contendo arquivos digitais da proposta

As pranchas e memorial descritivo e especificações técnicas deverão ser apresentadas em mídia digital, em arquivos em formato **dwg**, **pdf** e/ou **docx**. A mídia digital fornecida com as pranchas poderá ser impressa pela Prefeitura Municipal para análise da Comissão Julgadora.

2.9 - TEXTO RESUMO

O participante deverá desenvolver um texto, resumindo em, no máximo, 25 linhas, a intenção do projeto, explicando-o de forma objetiva e clara, além de esclarecer as condições técnicas.

2.10 - -TEMÁTICA

A temática deverá expressar a história do Município de Imigrante, interpretando a trajetória, as atividades econômicas, sociais, culturais, turísticas, esportivas e a arquitetura, bem como a sustentabilidade. Pode apresentar também: trabalho, valores, memória, identidade, aspirações, ideais, dignidade – enfim, destacar a grandeza do povo de Imigrante. Orienta-se também que sejam utilizados traços de modernidade.

2.11 - CUSTO TOTAL DA OBRA

Pórtico – Divisas com os municípios de Colinas e Westfália – **Valor Médio Estimado de cada um dos pórticos R\$ 300 a 400 mil reais. (usar tabela SINAPI).**

2.12 - DETALHES DE OBRA

Alguns detalhes devem ser observados para a elaboração do projeto do pórtico que seguem:

- Cada pórtico deverá prever uma área para estacionamento (aproximadamente 3 vagas);
- A altura do pé direito livre (entre a pista de rolamento e o pórtico) deverá ser de no mínimo 5,5 metros;
- A proposta, dentre suas dimensões e demais características, deve ser exequível do ponto de vista legal e deve respeitar integralmente a legislação municipal, estadual e federal vigente, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, recomendações técnicas, instruções e normativas dos órgãos Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, assim como as Normas Brasileiras – NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O projeto deverá obedecer ao máximo o ponto de localização definido pelo croqui anexo a este Edital;
- A fiscalização de execução das obras ocorrerá pelo corpo técnico do setor de engenharia do Município de Imigrante;
- O projeto poderá sofrer pequenas alterações ao longo do processo de execução, cabendo ao vencedor do concurso um projeto as built.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E PRAZOS:

ENVELOPE Nº 01:

AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE IMIGRANTE-RS

CONCURSO: N° 131/2022
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PÓRTICO

AUTOR (ES):

Nome completo do(s) autor(es); seu(s)
pseudônimo(s);
comprovante(s) de conclusão acadêmica;
endereço(s) e telefone(s) para contatos;
cópia da(s) cédula(s) de identidade e CPF/MF;

Declaração de concordância com todas as condições do Regulamento do Concurso,
conforme modelo anexo I.

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PÓRTICO

O projeto com todos seus elementos característicos, conforme o presente Edital.

3.1– Poderão participar do presente concurso profissionais legalmente habilitados à elaboração do objeto deste concurso, e devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS ou com visto no CREA/RS), possuindo título de engenheiro civil, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), possuindo título de arquiteto.

3.2 - A participação no certame é livre, exceto para agentes políticos e servidores vinculados ao Município, bem como seus parentes em primeiro grau, assim como aos membros da Comissão Julgadora.

3.3 - É permitida a formação de equipes, desde que inscritas através de seu representante legal e atendidas as condições e requisitos gerais para habilitação e participação deste Regulamento, sendo vedada, em qualquer caso, a participação com mais de uma inscrição por pessoa jurídica.

3.4 - Cada profissional poderá participar em um único trabalho, não podendo constar na composição de equipes, co - autoria, colaboração ou consultoria de outros trabalhos inscritos, sob pena de desclassificação.

3.5 - O participante deverá apresentar uma proposta finita e completa para os julgamentos, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.6 - No ato da inscrição o participante deverá indicar o número da identidade, profissão, número de inscrição no CREA/RS, endereço, bem como apresentar declaração assinada, e datada conforme anexo I;

3.7- As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação do presente Edital até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2023.

3.8 - A inscrição será sempre individual ou equipe, feita pelo interessado ou procurador devidamente identificado, em nome de um único profissional que assumirá a responsabilidade pela representação da equipe perante a Coordenação do Concurso. A nomeação de equipe, autoria, co - autorias, colaboradores, indicação de pessoa jurídica deverá ser feita, conforme o caso, na Ficha de Identificação que acompanhará o trabalho no momento de sua entrega.

3.9 - Para a inscrição deverá ser entregue, juntamente com o projeto, a Ficha de Inscrição (modelo anexo) devidamente preenchida e assinada, acompanhada de Certidão atualizada de registro do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul.

3.10 - Serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que tiverem a documentação acima citada aprovada pela Comissão Coordenadora do Concurso. Serão considerados **PARTICIPANTES** do concurso somente os profissionais com inscrições válidas.

3.11- Para fonte de pesquisa de desenvolvimento dos projetos, consulta sugerida:

Livros:

Município de Imigrante (Hessel, Lothar)

O sonho dos irmãos Mügge (Mügge, Erny, Iria, Tobias e Miquéias)

Site do município de Imigrante: <https://www.imigrante-rs.com.br>

4. ENTREGA DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A) - Deverá ser entregue os seguintes documentos pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Imigrante, em horário de expediente, no período de inscrição determinado pelo Edital. Estes documentos deverão ser entregues no setor de engenharia da Prefeitura Municipal:

1- A proposta (Apresentar o projeto, conforme especificações citadas anteriormente em formato impresso (uma via) e em mídia digital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 2 - Texto resumo;
- 3 - Ficha de Inscrição, (ANEXO I);
- 4 - Documentação do profissional;

B- A documentação exigida no presente Concurso será analisada e, após verificada a sua conformidade com o regulamento, será emitida a homologação confirmando a participação no Concurso.

C - Os trabalhos somente serão aceitos após atendimento de todos os itens solicitados. NÃO serão aceitos, sob qualquer hipótese, os trabalhos entregues após a data e hora limites. Os trabalhos deverão ser embalados em um único volume, da seguinte forma:

i. - **Embalagem:** as **Pranchas A1, o Memorial Descritivo, o Texto Resumo e a mídia digital**, deverão ser acondicionados em uma única embalagem, envoltas em papel pardo tipo “Kraft”, sem a indicação de qualquer informação que possa comprometer o sigilo do Concurso ou a identificação do autor da proposta (nome, marca, endereço, desenho, etc);

ii. - No momento da entrega será lacrada a embalagem, assim como o envelope com a Ficha de Inscrição, sendo rubricados os lacres pelo **SERVIDOR MUNICIPAL RECEBEDOR** e o **PARTICIPANTE** ou seu procurador.

iii. - No momento da entrega será fornecida uma numeração ao participante, para posterior identificação.

iv. - Os elementos entregues (pranchas, CD e o Texto), após a divulgação do resultado do Concurso, farão parte do acervo do Município de Imigrante e, portanto, NÃO serão devolvidos aos participantes.

D - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COORDENAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

v. - A Comissão Organizadora do Concurso se reunirá para a conferência das propostas inscritas após o encerramento do prazo das inscrições. Assim, a Comissão Organizadora do Concurso contará todos os volumes recebidos e registrará o número de participantes que entregaram as propostas e registrarão em ata e identificarão os participantes aptos a concorrer.

vi. - A Comissão Organizadora do Concurso identificará, com um mesmo número/código, exclusivo de cada concorrente, os elementos entregues. O envelope contendo a Ficha de Identificação será identificado externamente com este mesmo número/código. A Comissão Organizadora do Concurso, conforme o disposto neste Regulamento, deverá sugerir à Comissão Julgadora a desclassificação do trabalho que apresente alguma marca identificadora ou que viole o caráter sigiloso do Concurso.

5. PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Composição da Comissão Julgadora: Para a formação da Comissão Julgadora serão convidadas pessoas ou profissionais de reputação ilibada e reconhecido saber, sendo esta composta por cinco pessoas: prefeito municipal, um engenheiro civil, um arquiteto, um membro do Conselho Municipal de Turismo e um convidado especial e/ou personalidade. Estas pessoas serão responsáveis pela promoção da classificação dos trabalhos recebidos. Formada a Comissão, o Prefeito Municipal deverá oficializar por meio de Portaria.

a. - A Comissão Julgadora será designada pelo Prefeito Municipal de Imigrante -RS, levando em consideração pessoas ligadas a área de atuação do objeto do presente concurso, escolhida entre pessoas de reputação ilibada e reconhecido saber, e será a responsável pela promoção da classificação dos trabalhos recebidos.

b. – **Divulgação da Composição da Comissão Julgadora:** A Portaria de designação da Comissão Julgadora será publicada posteriormente à data limite aprazada para o recebimento dos trabalhos, num prazo máximo de 2 dias úteis.

5.2 - Diretrizes para a análise dos projetos: Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas bases do Concurso. Quanto aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- questos de avaliação das propostas a serem analisados pela Comissão Julgadora, tem-se os seguintes:
- cumprimento com a temática do concurso (história do município, originalidade, inovação, identidade);
 - modelo arquitetônico (traços arquitetônicos, materiais a serem utilizados);
 - layout do entorno do pórtico (acessibilidade, operacionalidade e integração de todos os elementos propostos);
 - viabilidade técnico-construtiva e econômica;
 - soluções que remetem a sustentabilidade.

5.3 - Os integrantes da Comissão Organizadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa às bases do Concurso, assumindo individual e coletivamente a responsabilidade sobre as decisões tomadas, tendo por atribuições analisar os trabalhos, proclamar os classificados e premiados e redigir a Ata Final de Julgamento. Os membros da Comissão Julgadora, a Comissão Organizadora do Concurso, os eventuais Consultores Técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos, têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades referentes a todo o processo de concurso, abstendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.

5.4 - Critérios da Comissão Julgadora: Para o desenvolvimento dos trabalhos de julgamento, a Comissão Julgadora reunirá-se em local fechado e privado, nas dependências da Prefeitura Municipal para análise das propostas.

A - Antes do julgamento, a Coordenação do Concurso deverá organizar a recepção dos trabalhos, registrar o número de participantes que passarão a ter o status de CONCORRENTE, verificar as datas de entrega, separando e listando os casos de não cumprimento das bases. A Coordenação do Concurso elaborará e encaminhará à Comissão Julgadora um relatório sobre os trabalhos considerados não habilitados, discriminando o motivo de sua recomendação de desclassificação, bem como a relação dos trabalhos habilitados para o julgamento. Caberá a Comissão Julgadora referendar ou não as recomendações contidas no relatório.

5.4.1 Desenvolvimento das Sessões de Julgamento: As sessões de Julgamento serão realizadas com a presença de todos os titulares da Comissão Julgadora. Os membros da Comissão Julgadora escolherão e decidirão sobre os procedimentos de trabalho. A Comissão Julgadora poderá solicitar à Coordenação do Concurso esclarecimentos e informações adicionais, bem como poderá solicitar providências para obter a colaboração de Consultores Técnicos, para auxiliar no estudo e análise de aspectos especiais de trabalhos apresentados a julgamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Os trabalhos da Comissão Julgadora se completam e concluem com a entrega à Coordenação do Concurso da votação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.4.2 Critérios de pontuação:

- A votação final será composta da seguinte forma:

Cada um dos membros da Comissão Julgadora dará uma nota de 0 a 4 (zero a quatro) em cada um dos cinco quesitos citados anteriormente. Faz-se o somatório das notas dos avaliadores em cada um dos quesitos (nota máxima por quesito = 20). Somam-se as notas dos cinco quesitos e tem-se a nota final da proposta (nota máxima = 100). Com isso, faz-se um *ranking* com as notas de todas as propostas homologadas em ordem decrescente. No caso de empate na pontuação final de dois ou mais participantes do concurso, o critério de desempate será da maior pontuação na seguinte ordem dos quesitos de avaliação: cumprimento com a temática do concurso, modelo arquitetônico, layout do entorno do pórtico, soluções que remetem a sustentabilidade e viabilidade técnico-construtiva e econômica, respectivamente. Ainda assim, permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público para o desempate.

Em caso de confirmação de plágio de projeto, o participante do concurso poderá responder civil e criminalmente pelo ato, isentando o Município de quaisquer consequências que possam surgir, sendo que a apresentação do projeto é de total responsabilidade do inscrito.

5.5 Regras Gerais:

A - Ficará automaticamente desclassificado o candidato que, antes do resultado do concurso, divulgar, por qualquer meio, o projeto com o qual estiver concorrendo.

B - Em caso de confirmação de plágio de projeto, o participante do concurso poderá responder civil e criminalmente pelo ato, isentando o Município de quaisquer consequências que possam surgir, sendo que a apresentação do projeto é de total responsabilidade do inscrito..

C - A Comissão Organizadora do Concurso fará a Ata Final de Julgamento, redigida por membro Relator, e assinada por todos os membros das Comissões:

A Ata Final de Julgamento deverá ser no 02 de Março de 2023 e deverá conter:

- a) Número de participantes inscritos no concurso;
- b) Número de concorrentes do concurso (equipes que entregaram as propostas);
- c) Registro das recomendações constantes no relatório de recebimento dos trabalhos pela Coordenação;
- d) Narração de todo o processo de julgamento, informando critérios e demais explicações consideradas relevantes, podendo discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada um dos trabalhos, etapas de julgamento, votações realizadas, etc;
- e) Recomendações à Entidade Promotora, aos trabalhos classificados e ao trabalho vencedor;
- f) A ordem de divulgação do resultado do Concurso deverá ser: premiação e menção honrosa para os três primeiros lugares.

6. A Comissão ORGANIZADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 6.1** - Proclamará **somente um vencedor do Concurso**, não havendo a possibilidade de empate para as premiações ou de divisão do prêmio entre mais de uma proposta. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão. A Comissão organizadora, após análise dos trabalhos, e junção das notas das diversas votações, que serão realizados sem a identificação de seus autores, emitirá parecer/Ata que será submetido à homologação do Prefeito Municipal, ocasião em que se fará a identificação pessoal do vencedor do concurso.
- 6.2** - A Comissão Organizadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às bases do Concurso ou declarar, por unanimidade, revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovado, ou por inexistência de trabalho que atenda às bases do Concurso.
- 6.3** - A Comissão Organizadora do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes, ou na anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência por parte dos demais integrantes às bases do Concurso.
- 6.4** - A Comissão Julgadora poderá desclassificar todas as obras apresentadas, caso nenhuma delas venha a preencher os requisitos mínimos para sua classificação.
- 6.5** - Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.
- 6.6** - A Comissão Julgadora, após análise dos trabalhos, que serão realizados sem a identificação de seus autores, emitirá parecer que será submetido à homologação do Prefeito Municipal, ocasião em que se fará a identificação pessoal do vencedor do concurso.
- 6.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 6.8** - A Prefeitura Municipal de Imigrante – RS não se responsabilizará por perdas e danos ocasionados aos trabalhos causados por mau acondicionamento.
- 6.9** - Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Imigrante - RS todos os direitos autorais e de propriedade do projeto vencedor, podendo executá-lo quando achar conveniente.
- 6.10** - O vencedor do concurso não poderá reproduzir o projeto elaborado para quaisquer fins.
- 6.11** - O vencedor do concurso deverá firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Imigrante – RS, cedendo todos os direitos patrimoniais referentes ao trabalho elaborado.
- 6.12** - O profissional vencedor será convidado a tomar parte em todas as solenidades onde envolvido estiver o lançamento do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS VENCEDORAS DO CONCURSO SERÁ REALIZADA NO DIA DE 02 DE MARÇO DE 2023, EM ATO PÚBLICO EM LOCAL E HORÁRIO A SER DIVULGADO E SERÁ VEICULADO PELA IMPRENSA OFICIAL, QUANDO OCORRERÁ:

a) Leitura da Ata Final de Julgamento ou resumo desta;

b) Publicação da Ata final no site oficial do Município;

c) A Prefeitura Municipal de Imigrante providenciará a exposição dos trabalhos avaliados pelas Comissões, em local de fácil acesso público. Após a divulgação e premiação, a exposição dos trabalhos deverá permanecer aberta ao público por um período mínimo de 5 (cinco) dias.

8. SEGUNDA FASE DO CONCURSO:

8.1 - Após a divulgação dos resultados inicia-se a segunda etapa do concurso, onde o primeiro colocado deverá desenvolver e apresentar os projetos complementares e detalhamentos listados a seguir, tendo como **prazo máximo de execução 30 dias**, a contar da data de publicação da classificação final das propostas, sob pena de desclassificação da proposta declarada vencedora:

- projeto estrutural, em escala 1:50;
- projeto de cobertura, em escala 1:50;
- projeto de drenagem de águas pluviais, em escala 1:50;
- projeto elétrico e iluminação das fachadas, em escala 1:50;
- projeto de sinalização viária, em escala 1:50;
- vídeo renderizado 3D com duração máxima de um minuto;
- ART ou RRT devidamente registrada no órgão profissional competente;
- orçamento detalhado da obra utilizando as referências SICRO e/ou SINAPI, contendo todos os serviços necessários para a execução completa do pórtico;
- memorial de cálculo de quantitativos;
- cronograma físico-financeiro;
- planilha de BDI;
- encargos sociais.

8.2- Se houver a desclassificação da proposta vencedora por descumprimento de alguma cláusula e/ou exigência do presente edital, seja ela qual for, entende-se que segundo colocado da classificação passa a ser o primeiro, o terceiro passa a ser o segundo e assim sucessivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9. PREMIAÇÃO:

9.1 - A Premiação das propostas vencedoras do Concurso será realizada em Ato Público em local, data e horário informados oportunamente, quando ocorrerá a entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso. Os prêmios serão distribuídos aos 03 (três) primeiros trabalhos classificados à critério da Comissão Julgadora, estando estipulados:

- 1º Lugar: Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e menção honrosa;
- 2º Lugar: Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e menção honrosa;
- 3º Lugar: Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e menção honrosa;

Todos os participantes ganharão certificado de participação.

9.2 O pagamento da premiação somente será efetuado após a proposta vencedora do concurso apresentar toda a documentação, projetos complementares e detalhamentos citados neste edital e, além do Município emitir o Termo de Recebimento Definitivo. Isso ocorre, pois se houver a desclassificação da proposta vencedora por descumprimento de alguma cláusula e/ou exigência do presente edital, seja ela qual for, entende-se que segundo colocado da classificação passa a ser o primeiro, o terceiro passa a ser o segundo e assim sucessivamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Engenharia do Município de Imigrante, situado Rua Castelo Branco, número 15, Imigrante, Rio Grande do Sul, ou pelo fone (51) 3754-1100, ramal 26, no horário compreendido entre 08:00 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 16:30 hs, ou pelo e-mail: engenharia2@imigrante-rs.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias da data marcada do ultimo dia para recebimento dos envelopes.

10.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

10.4- Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (artº 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11. DO EDITAL:

11.1 São partes integrantes deste Edital:

I – Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de aceite dos termos do edital declaração que concorda com as condições do edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de não possui em seu quadro de pessoal, servidor público ;

Anexo III – Modelo de Declaração de dados para elaboração do Contrato;

Anexo IV- Modelo Ficha de Inscrição;

Anexo V - Minuta de Contrato;

II – ANEXOS

a) Localização dos pórticos:

b) Croqui de localização dos pórticos;

c) Fotos dos locais de implantação dos pórticos;

11.1– Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

11.2 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

11.3 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de Dezembro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica em

19/12/2022

Assessor Jurídico

GUSTAVO MEZOMO

05375 84.753

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO QUE
CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Ref.: CONCURSO N.º.131/2022

Data: 19/12/2022

DECLARAÇÃO

Eu,.....
inscrito(a) no CPF/ CNPJ n.º, declaro estar
inteiramente de acordo com os termos do Regulamento do Concurso para elaboração do
Projeto do Pórtico de Imigrante e concordo com as condições contidas no edital e seus
anexos, bem como, que cumprio plenamente com os requisitos definidos para o CONCURSO
131/2022.

Local e data: _____

Representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL,
SERVIDOR PÚBLICO.

PROCESSO 2022/26943

MODALIDADE: Concurso

..... inscrita no CNPJ n....., por
intermédio de seu
representante legal, Sr. (a).....portador (a) da Carteira de
Identidade n.....

..... CPF n.....**Declara que** sob as penas da lei, assinada pelo
representante legal, de que o participante não possui em seu quadro de pessoal, servidor
público da ativa, ou empregado de Empresa Publica ou de Sociedade de Economia Mista,,
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões
(inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio,
diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

CONCURSO

Processo:2022/26943

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede
a Rua, informa que, em sendo vencedora do certame no
Concurso, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de
gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n° CPF n°

Residente e domiciliado N°

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Anexo IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se da confecção de um projeto de pórtico de entrada para o Município de Imigrante, que será replicado em dois pontos, sendo um próximo da divisa com o Município de Westfália e outro da divisa com o Município de Colinas, conforme croqui de localização e fotos anexos fornecidos pelo setor de engenharia do município. A Proposta apresentada deverá atender os dois locais. Porém, salienta-se que o Município tem o direito de fazer quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos locais de implantação dos pórticos.

A proposta de projeto deverá ser elaborada por responsável técnico engenheiro e/ou arquiteto devidamente habilitados no órgão profissional competente para as atividades técnicas previstas.

O projeto deverá ser apresentado conforme itens descritos abaixo para cada um dos dois locais de implantação, um na divisa com Westfália e outro na divisa com Colinas (onde deverá estar previsto também a passagem da ciclovia sob a estrutura), já no momento da inscrição do participante do concurso, tendo esta como prazo máximo de 60 dias corridos, a contar da publicação do edital:

- máximo 6 pranchas A1 contemplando, no mínimo:
 - planta de situação e localização, em escala 1:500;
 - layout do entorno, passeios, estacionamento, ajardinamento, paisagismo, em escala 1:100;
 - projeto arquitetônico: planta baixa, fachadas, cortes e elevações, em escala 1:50;
- memorial descritivo e especificações técnicas;
- 4 imagens renderizadas (imagens digitais resultantes de modelos tridimensionais criadas em software de modelagem) de ângulos diferentes;
- orçamento prévio estimado de construção (indicando o custo total da obra);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- texto resumo da proposta;
- arquivos em mídia digital (.dwg, .jpeg, .pdf, .doc, .xls, etc).

Os projetos deverão atender obrigatoriamente as exigências definidas pelo Município e citadas abaixo:

- vagas de estacionamento no entorno do pórtico para aproximadamente 3 veículos;
- criação de um letreiro de “bem-vindo à Imigrante” (no sentido de chegada ao município) e “volte sempre” (no sentido de saída do município), porém salienta-se que o Município tem o direito de executar ou não o letreiro projetado;
- utilização do brasão e/ou bandeira do município, assim como o uso de suas cores de identificação (vermelho, amarelo e branco).

Destaca-se ainda que é de extrema importância que a proposta seja exequível do ponto de vista legal e respeite integralmente a legislação municipal, estadual e federal vigente, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, recomendações técnicas, instruções e normativas dos órgãos Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, assim como as Normas Brasileiras – NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Sobre o julgamento das propostas, o mesmo será realizado por uma Comissão Julgadora composta por cinco pessoas (prefeito municipal, um engenheiro civil, um arquiteto, um membro do Conselho Municipal de Turismo e um convidado especial ou personalidade). Já, quanto aos quesitos de avaliação das propostas a serem analisados pela Comissão Julgadora, tem-se os seguintes:

- cumprimento com a temática do concurso (história do município, originalidade, inovação, identidade);
- modelo arquitetônico (traços arquitetônicos, materiais a serem utilizados);
- layout do entorno do pórtico (acessibilidade, operacionalidade e integração de todos os elementos propostos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- viabilidade técnico-construtiva e econômica;
- soluções que remetem a sustentabilidade.

Cada um dos membros da Comissão Julgadora dará uma nota de 0 a 4 (zero a quatro) em cada um dos cinco quesitos citados anteriormente. Faz-se o somatório das notas dos avaliadores em cada um dos quesitos (nota máxima por quesito = 20). Somam-se as notas dos cinco quesitos e tem-se a nota final da proposta (nota máxima = 100). Com isso, faz-se um *ranking* com as notas de todas as propostas homologadas em ordem decrescente. No caso de empate na pontuação final de dois ou mais participantes do concurso, o critério de desempate será da maior pontuação na seguinte ordem dos quesitos de avaliação: cumprimento com a temática do concurso, modelo arquitetônico, layout do entorno do pórtico, soluções que remetem a sustentabilidade e viabilidade técnico-construtiva e econômica, respectivamente. Ainda assim, permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público para o desempate.

Em caso de confirmação de plágio de projeto, o participante do concurso poderá responder civil e criminalmente pelo ato, isentando o Município de quaisquer consequências que possam surgir, sendo que a apresentação do projeto é de total responsabilidade do inscrito.

Após isso inicia-se a segunda etapa do concurso, onde o primeiro colocado deverá desenvolver e apresentar os projetos complementares e detalhamentos listados a seguir, tendo como prazo máximo de execução 30 dias, a contar da data de publicação da classificação final das propostas, sob pena de desclassificação da proposta declarada vencedora:

- projeto estrutural, em escala 1:50;
- projeto de cobertura, em escala 1:50;
- projeto de drenagem de águas pluviais, em escala 1:50;
- projeto elétrico e iluminação das fachadas, em escala 1:50;
- projeto de sinalização viária, em escala 1:50;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- ART ou RRT devidamente registrada no órgão profissional competente;
- orçamento detalhado da obra utilizando as referências SICRO e/ou SINAPI, contendo todos os serviços necessários para a execução completa do pórtico;
- memorial de cálculo de quantitativos;
- cronograma físico-financeiro;
- planilha de BDI;
- encargos sociais.

As três propostas com maior nota serão premiadas com 15.000,00 reais, 2.000,00 reais e 1.000,00 reais, respectivamente, para o primeiro, segundo e terceiro colocados. Todos os participantes homologados receberão um Certificado de Participação emitido pelo Município. O pagamento da premiação somente será efetuado após a proposta vencedora do concurso apresentar toda a documentação, projetos complementares e detalhamentos citados neste edital e, além do Município emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Isso ocorre, pois se houver a desclassificação da proposta vencedora por descumprimento de alguma cláusula e/ou exigência do presente edital, seja ela qual for, entende-se que segundo colocado da classificação passa a ser o primeiro, o terceiro passa a ser o segundo e assim sucessivamente.

Imigrante/RS, 19 de Dezembro de 2022

FELIPE JACOBS POCEBON

Engenheiro Civil - CRE/RS 222.451

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal



Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus

